



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou terá opção de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>, maiores informações poderão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br, ou por telefone (16) 3669-1123. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no dia **07 de dezembro de 2023**, até às **08:00** horas, iniciando a sua abertura às **08:30** horas.

Cássia dos Coqueiros, 24 de novembro de 2023.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura _____

Data: _____ hora: ____:____

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br. A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data da realização: 07/12/2023

Entrega de Envelopes: até as **08:00** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros -Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro- Cássia dos Coqueiros/SP.

Horário de início da sessão: 08:30 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros - sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, Cássia dos Coqueiros/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme **PORTARIA Nº 101 DE 10 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 225 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

- III. Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV. Modelo de Proposta Comercial;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII. Modelo de Declaração que não emprega menor.
- VIII. Modelo de ata, Termo de Ciência e de Notificação e; Declaração de disposição de documentos ao TCESP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. De Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.2.4. Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) com órgãos da Administração Pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros¹; e,

3.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la fora do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

3.4. Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

¹**SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR – Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira designada, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.3.1. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva, salvo se, no horário regulamentar, apresentar-se o preposto/representante da empresa para credenciamento.

4.3.2. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as correspondentes para 2024 para atendimento de todas as Unidades Administrativas desta municipalidade.

5	2	1	04.122.0002.2.0003	33903000000000	Material De Consumo
14	2	2	04.122.0002.2.0005	33903000000000	Material De Consumo
36	3	1	12.365.0004.2.0011	33903000000000	Material De Consumo
40	3	1	12.365.0004.2.0012	33903000000000	Material De Consumo
46	3	1	12.365.0004.2.0013	33903000000000	Material De Consumo
51	3	1	12.361.0004.2.0014	33903000000000	Material De Consumo
59	3	1	12.363.0004.2.0018	33903000000000	Material De Consumo
61	3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
63	3	1	12.362.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
65	3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
86	3	4	12.361.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
90	3	5	12.365.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
95	3	6	13.392.0005.2.0026	33903000000000	Material De Consumo
106	3	6	27.812.0005.2.0028	33903000000000	Material De Consumo
115	4	1	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
122	4	1	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
124	4	1	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
128	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
129	4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
131	4	1	10.305.0006.2.0033	33903000000000	Material De Consumo
132	4	1	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
136	4	1	10.302.0006.2.0035	33903000000000	Material De Consumo
146	4	1	10.122.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
152	4	2	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
154	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
155	4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
158	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
159	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
160	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
161	4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
162	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
163	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
164	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
165	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
166	4	2	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
168	4	3	10.122.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

178	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
179	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
180	4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
187	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
188	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
189	4	3	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
191	4	3	10.302.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
192	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
193	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
194	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
195	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
196	4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
200	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
201	4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
207	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
208	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
209	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
210	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
211	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
212	4	3	10.301.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
222	4	4	08.243.0003.2.0004	33903000000000	Material De Consumo
229	4	4	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
239	4	4	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
243	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
244	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
245	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
246	4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
263	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
264	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
265	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
266	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
267	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
268	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
269	4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
287	4	7	08.244.0003.2.0041	33903000000000	Material De Consumo
290	4	8	08.122.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
291	4	8	08.244.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
307	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
308	5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
315	5	1	15.452.0007.2.0048	33903000000000	Material De Consumo
321	5	1	15.452.0007.2.0049	33903000000000	Material De Consumo
324	5	1	15.451.0007.2.0054	33903000000000	Material De Consumo
333	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
334	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
335	5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
344	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
345	5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
352	5	3	18.541.0007.2.0047	33903000000000	Material De Consumo

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

6.1.3. Lei Orgânica Municipal;

6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

6.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016;

6.1.6. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;

6.1.7. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, sito à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, ou pode adquiri-lo gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 16:00 horas ou pelo e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2023

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2023

(razão ou denominação social, CNPJ, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ e dados bancários do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por item e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. As marcas dos produtos cotados;

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.5. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – **ANEXO I** e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.7.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômico Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50² do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, demonstrado estar em Situação Regular perante o Ministério do Trabalho em **observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, conforme modelo que integra este edital como **ANEXO V**.

10.1.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **ANEXO VI**.

10.1.5.3 Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores

²**SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **ANEXO VII**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Pregoeira e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadenciado direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Cássia dos Coqueiros**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuarem o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, a Pregoeira analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**

11.5. Caso a Pregoeira venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem **11.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, a Pregoeira poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), a Pregoeira consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item **11.7.9**, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação conforme disposição contida no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7.12.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.7.12.2. A verificação, e/ou juntada em substituição serão certificadas pela Pregoeira, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será (ao) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão habilitadas para a etapa de lances.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a Pregoeira poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Cássia dos Coqueiros**.

11.7.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, diariamente das 08:30 às 16:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pela Pregoeira durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do presente Edital e anexos, bem como a legislação pertinente, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços unitários, itens e detentores, com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do município de Cássia dos Coqueiros**;

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável de 12 (doze) meses**, nos termos Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

14.4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos termos Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. Os documentos impressos pela internet somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de validade e forem possíveis de conferência.

14.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O PREÇO É FIXO E IRREAJUSTÁVEL.

16.2. O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO SERÁ MANTIDO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

17.2. Os produtos deverão ser entregues conforme **Autorização de Fornecimento**, no horário das 9 h até 16h, em dias úteis.

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **unidades requisitantes da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos, sem prejuízo da remessa no meio eletrônico (e-mail).

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Procuradoria Jurídica da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros**, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cássia dos Coqueiros, 24 de novembro de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

1. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1.	ALAVANCA DE AÇO DE 1,50M/1"	UN	30,00
2.	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	UN	30,00
3.	ALICATE DE PRESSAO 10	UN	20,00
4.	ALICATE PONTA CURVA 19-60MM	UN	20,00
5.	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	30,00
6.	ARAME GALVANIZADO 12 - 22 METROS	KG	30,00
7.	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	100,00
8.	ARCO DE SERRA	UN	30,00
9.	AREIA FINA REBOCO	M	1000,00
10.	AREIA GROSSA MEDIA	M	1000,00
11.	ARGAMASSA ACI INTERNA	UN	100,00
12.	ARGAMASSA ACII EXTERNA	UN	300,00
13.	ARGAMASSA PSP ACIII PISO S/ PISO CINZA	UN	200,00
14.	ASSENTO INFANTIL PLASTICO	UN	100,00
15.	BACIA PNE BRANCA	UN	10,00
16.	BALDE DE PEDRIERO METAL 10 LTS	UN	50,00
17.	BALDE PLASTICO P/ CONCRETO 12 LTS	UN	20,00
18.	BARRA DE FERRO 1" CA-50 25MM 12 MT	BR	200,00
19.	BARRA DE FERRO 1/2" CA-50 12.5 MM 12 MT	BR	300,00
20.	BARRA DE FERRO 1/4" CA-50 6.3 MM 12 MT	BR	200,00
21.	BARRA DE FERRO 3/16" CA-60 4.2 MM 12 MT	BR	200,00
22.	BARRA DE FERRO 3/4" CA-50 20MM 12 MT	BR	200,00
23.	BARRA DE FERRO 3/8" CA-50 10 MM 12 MT	BR	200,00
24.	BARRA DE FERRO 5/16" CA-50 8 MM 12 MT	BR	200,00
25.	BARRA DE FERRO 5/8" CA-50 16MM 12 MT	BR	200,00
26.	BARRA TRELICA 6MT H-08 1/4" X 3/16" H8	BR	50,00
27.	BETONEIRA 400L C/MOTOR MONO 2CV 220V 60HZ 4P	UN	2,00
28.	ADESIVO A BASE DE RESINA SINTÉTICA 3,6 L - GALAO	GL	100,00
29.	BLOCO DE CONCRETO 20 X 40 CM	UN	30.000,00
30.	BOTA DE BORRACHA BRANCA	PR	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

31.	BOTINA COURO TERMO PRETO NUMERAÇÃO VARIADAS	PR	200,00
32.	BRITA 1/2 PEDRA	M³	300,00
33.	BRITA 2 PEDRA	M³	300,00
34.	BRITA 3 PEDRA	M³	300,00
35.	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	UN	30,00
36.	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UN	30,00
37.	BROCA AÇO RAPIDO 11/64	UN	30,00
38.	BROCA AÇO RAPIDO 7/64	UN	30,00
39.	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	UN	30,00
40.	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/4	UN	30,00
41.	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8	UN	30,00
42.	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/16	UN	30,00
43.	BROCA VIDEA 10 MM	UN	30,00
44.	BROCA VIDEA 12 MM	UN	30,00
45.	BROCA VIDEA 6 MM	UN	30,00
46.	BROCA VIDEA 8 MM	UN	30,00
47.	CABO DE CAVADEIRA 1,20 MT	PC	30,00
48.	CABO ENXADA CAIPIRA	UN	30,00
49.	CABO P/ MARTELO 35 CM COMUM	UN	30,00
50.	CABO P/ PICARETA EUCALIPTO	PC	30,00
51.	CADEADO HASTE LONGA 35MM	UN	50,00
52.	CAIXA DE DESCARGA 9L	UN	100,00
53.	CAIXA FERRAMENTA CHAPA 3 GAV 50 CM N.05	UN	10,00
54.	CAL HIDRATADO - 20 KG	UN	300,00
55.	CAL PINTURA - 8 KG	UN	300,00
56.	CAMARA DE AR 3,50X8	UN	20,00
57.	CANAleta DE CONCRETO 20X20X40	UN	1.000,00
58.	CANAleta TIJ BLOCÃO 14X19X29	UN	1.000,00
59.	CANAleta TIJ BLOQUIM 11,5 X 14 X 24	UN	1.000,00
60.	CAPA CHUVA AMARELA REFORÇADA G	PC	50,00
61.	CARRINHO GALV.FORTE PEDREIRO	UN	20,00
62.	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 3MT	PC	10,00
63.	CELOTE 1,10 CUMEEIRA FIBROCIMENTO	UN	200,00
64.	CELOTE COLONIAL CUMEEIRA BARRO	UN	500,00
65.	CHAVE COMB. 11 MM	UN	30,00
66.	CHAVE GRIFO 12	PC	30,00
67.	CIMENTO CP II F 32 50 KG	UN	500,00
68.	COLHER DE PEDREIRO N.09	UN	20,00
69.	COLHER PARA PEDREIRO 06	UN	20,00
70.	COLHER PARA PEDREIRO 08	PC	20,00
71.	COLHER PARA PEDREIRO 10	PC	20,00
72.	COLUNA MONTADA 12X12 5/16 4,2MM	MT	300,00
73.	COLUNA MONTADA 15X15 3/8 4.2 MM	MT	300,00
74.	COLUNA MONTADA 15X15 5/16 4,2MM	MT	300,00
75.	COLUNA MONTADA 17X27 3/8 4,2MM	MT	300,00
76.	COLUNA MONTADA 7X14 5/16 4.2 MM	MT	600,00
77.	CORDA 12 MM	MT	1.000,00
78.	CORDA 16 MM	MT	1.000,00
79.	CORRENTE 8 MM (M)	KG	100,00
80.	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 48	UN	10,00
81.	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 48 CM	UN	10,00
82.	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12 X 26	UN	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

83.	DESEMPENADEIRA PVC AZUL 15 X 26	UN	50,00
84.	DISCO CORTE 7X16X7/8	UN	30,00
85.	DISCO CORTE FINO 4 1/2	UN	100,00
86.	DISCO DESBASTE 4 1/2 X 1/4 X 7/8	UN	100,00
87.	DISCO DIAMANTADO 110X20 MM	UN	50,00
88.	DISCO DIAMANTADO 350MM CORTE SECO - ASFALTO/CONCRETO	UN	50,00
89.	DISCO SEGMENTADO 110X20	UN	50,00
90.	PORTA ALUM 0,87 X 2,15 R14 LD	UN	100,00
91.	VENEZIANA COLMEIA 200X100 R14	UN	50,00
92.	VITRO VÃO TOTAL XADREZ 200X100 R14	UN	50,00
93.	ELETRODO E-6013 3,25MM 4600	KG	50,00
94.	ENXADA LARGA COM CABO	UN	30,00
95.	ENXADÃO LARGO 2,5 LB COM CABO	PC	40,00
96.	DOBRADIÇA OXIDADA 3 1/2 POL (M)	PC	60,00
97.	ESPATULA AÇO 08 CM	UN	20,00
98.	ESTRIBO 17X27 4.2MM	UN	2.000,00
99.	CAIBRO 5 X 5 EUCALIPTO	MT	1.000,00
100.	PALANQUE 8 X 8 2,50 MT EUCALIPTO	MT	240,00
101.	RIPA - 1,5CM X 5CM EUCALIPTO	MT	3.000,00
102.	MOURÃO EUCALIPTO 3 METROS (10X10) MATA BURRO	UN	700,00
103.	MOURÃO EUCALITO ROLIÇOS TRATATOS (23CM A 25CM) MATA BURRO	UN	400,00
104.	FECHADURA ELETRICA	UN	50,00
105.	FECHO SEGURANCA CROMADO LIVRE/OCUPADO	UN	30,00
106.	FIO DE NYLON PARA APARADOR DE GRAMA COM CARRETEL 78799/463	PC	40,00
107.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	PC	100,00
108.	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA A BATERIA 20V BIV	UN	5,00
109.	LIMA GROSSA 8"	UN	10,00
110.	GUARNIÇÃO CEDRO CETIM 5X1 PEITO POMBA	JG	50,00
111.	CAL LIGA SACO DE 20KG	UN	500,00
112.	LIMA ENXADA	UN	50,00
113.	LINHA PEDREIRO 50M	UN	200,00
114.	MEDIDOR DE DISTANCIA LASER 40M	UN	5,00
115.	LUVA DE RASPA PUNHO 7CM	PR	200,00
116.	LUVA DE VAQUETA PURA	PR	200,00
117.	LUVA NITRILICA AMARELA 9 G	PR	200,00
118.	MACHADO 3,5LBS COM CABO 77322/534	PC	10,00
119.	MADEIRITE 12MM 2,20 X 1,10 PLASTIFICADO	UN	100,00
120.	MADEIRITE 9 MM 2,20 X 1,10 ROSA	UN	100,00
121.	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16	MT	100,00
122.	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA COR BRANCO	UN	200,00
123.	MANTA GEOTEXTIL 2,15 ALTURA X GRAMATURA 150 MICRAS	MT	1.000,00
124.	MAQUINA CORTADOR DE PISO HD 750	PC	5,00
125.	MARRETA 2 KG COM CABO	PC	10,00
126.	MARTELETE SDS 800W D25133K 220W	UN	5,00
127.	MARTELO UNHA 25 MM	PC	20,00
128.	MASSEIRA PLASTICA PRETA PARA CONCRETO ARGAMASSA 150L	PC	30,00
129.	METRO ESQUADRO SIMPLES	PC	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

130.	TINTA ASFÁSTICA IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO	LT	20,00
131.	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE GALÃO DE 3,6L	GL	30,00
132.	NIVEL ALUMINIO 12	UN	10,00
133.	NIVEL ALUMINIO 16 C/ 3 BOLHAS	UN	5,00
134.	NIVEL ALUMINIO 20	UN	5,00
135.	OCULOS DE PROTECAO FUME	PC	100,00
136.	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UN	100,00
137.	BACIA CONVENCIONAL BRANCA	UN	50,00
138.	BACIA P/ ACOPLAR BRANCA	UN	50,00
139.	CAIXA P/ ACOPLAR BRANCA	UN	50,00
140.	PA DE BICO C/ CABO 3 LONGO	PC	30,00
141.	PA DE BICO COM CABO	PC	15,00
142.	PEDRA BRUTA RACHAO	M³	300,00
143.	PEDRISCO	M³	200,00
144.	PICARETA COM CABO	PC	10,00
145.	PICARETA CHIBANCA COM CABO	UN	10,00
146.	PISO - 57 X 57 - CX 2,32	MT	500
147.	PISO - 32 X 58 - CX 2,04	MT	300
148.	PNEU CARRIOLA 3,25 X 8	PC	20,00
149.	PORTA MADEIRA COM BATENTE DE FERRO 215X084	UN	50,00
150.	PREGO 15 X 15	KG	50,00
151.	PREGO 17 X 21	KG	60,00
152.	PREGO 18 X 24	KG	100,00
153.	PREGO 19 X 27	KG	100,00
154.	PREGO 20 X 30	KG	100,00
155.	PREGO 22 X 48	KG	100,00
156.	PREGO 26 X 72	KG	300,00
157.	PROTETOR AUDITIVO 3M	UN	100,00
158.	PRUMO DE FERRO 500 GR	UN	100,00
159.	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UN	5,00
160.	PORTA DE MOGNO 0,80 X 2,10	PC	50,00
161.	REBITE 416	UN	500,00
162.	REGUA P/ PEDREIRO 2 MT FINA	UN	20,00
163.	REJUNTE RESINADO BEGE	UN	200,00
164.	RODA COM PNEU MACIÇO BORRACHA	UN	20,00
165.	BACIA INFANTIL	UN	10,00
166.	LÂMINA DE SERRA	UN	50,00
167.	CADEADO LATÃO 20 MM CADEADO 20	UN	50,00
168.	CADEADO LATÃO 25 MM CADEADO 25	UN	100,00
169.	CADEADO LATÃO 30 MM CADEADO 30	UN	100,00
170.	CADEADO LATÃO 40 MM CADEADO 40	UN	100,00
171.	CADEADO LATÃO 45 MM CADEADO 45	UN	100,00
172.	CADEADO LATÃO 50 MM CADEADO 50	UN	100,00
173.	FECHADURA EXTERNA 1800/21 EA TETRA	UN	60,00
174.	FECHADURA EXTERNA 804/03	UN	30,00
175.	ESTILETE PROFISSIONAL 18MM	UN	50,00
176.	TABUA PINOS 10CM	UN	200,00
177.	TABUA PINOS 15 CM	UN	100,00
178.	TABUA PINOS 25 CM	UN	600,00
179.	TABUA PINOS 30 CM	UN	200,00
180.	TALHADEIRA CHATA 10	PC	20,00
181.	TELA ALAMBRADO MALHA 5 FIO 12. X 180	MT	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefone: (16) 3669-1123 - Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

182.	TELA SOLDADA MALHA POP LEVE 20X20 3.4MM 3 X 2	PC	200,00
183.	TELA SOLDADA MALHA POP MEDIA 15X15 3.4MM 3 X 2	PC	100,00
184.	TELA SOLDADA MALHA POP PESADA 10X10 FERRO 4,2 MM 2 X 3	PC	100,00
185.	TELA TAPUME 1,20 X 50 LARANJA	RL	300,00
186.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 244X110 5MM	UN	200,00
187.	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 366X110 6MM	UN	200,00
188.	TELHA FIBROCIMENTO KALHETÃO 90 X 3,70M - 8MM	PC	280,00
189.	TELHA FRANCESA BARRO	UN	5.000,00
190.	TELHA LEITOSA 366X110	UN	200,00
191.	TELHA ROMANA BARRO	UN	10.000,00
192.	TIJOLO DE BARRO 0,05 X 0,09 X 0,19M NORMA ABNT	UN	60.000,00
193.	TIJOLO BAIANO 19 X 19 8 FURO	UN	20.000,00
194.	BLOCO CERAMICO 14 X 19 X 29 CM	UN	40.000,00
195.	BLOCO CERAMICO 19 X 19 X 29 CM	UN	20.000,00
196.	TRENA 5 M	UN	10,00
197.	TUBO POLIETILENO 1 X 3 MM	MT	500,00
198.	ANEL CONCRETO PV 1,00X0,50 CM PAREDE 5CM 200KG	UN	30,00
199.	ANEL DE CISTERNA 1,00X0,50 MT	PC	30,00
200.	ANEL DE CISTERNA 1,50X0,50 MT	PC	30,00
201.	CANAleta MEIO TUBO Ø500MMX1,00MT	PC	200,00
202.	CAVALETE DE CONCRETO ARMADO 1,20 BOCA LOBO	MT	200,00
203.	COCHO CANALETA 600MM	PC	500,00
204.	ESTICADOR P/ MOURAO DE ALAMBRADO	UN	50,00
205.	GUIA DE CALCADA GRANDE 1,00X30CM	PC	1.000,00
206.	MOURAO DE ALAMBRADO 3.MT	UN	300,00
207.	MOURAO DE ALAMBRADO RETO 2,5 MT	UN	300,00
208.	TAMPA CONCRETO ARMADO 1,20X80X0,08 P/ CAVALETE	PC	150,00
209.	PÁ VANGA QUADRADA 120CM C/ CABO	PC	25,00
210.	VASSOURA GRAMA C/ REGULAGEM	UN	20,00
211.	VASSOURA PLASTICA / RASTELO 26D COM CABO	UN	20,00
212.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18 L - BALDE	BD	50,00
213.	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6 L - GALAO	GL	300,00
214.	VIGA 8 X 30 PEROBA	MT	150,00
215.	CORDA 8 MM	MT	1000,00
216.	TABUA PINOS 20 CM	UN	300,00
217.	SERRA MARMORE 1400W 127V 4.3/8	PC	2,00
218.	ADESIVO A BASE DE RESINA SINTÉTICA 18 L - BALDE	BD	30,00
219.	ARAME FARPADO 250 MT	UN	30,00
220.	ARAME FARPADO 400 MT	UN	30,00
221.	BATENTE MADEIRA GARAPA 0,80 X 2,10 X 0,14	JG	30,00
222.	BLOCO CERAMICO 11.5X14X24CM	UN	40000,00
223.	BUCHA PLAST. N.08	UN	1000,00
224.	PARAFUSO FENDA 5,5X50	UN	1000,00
225.	ESTRIBO 17X17 4,2MM	UN	2000,00
226.	FECHADURA EXTERNA 2010/100-Z INOX	UN	30,00
227.	FITA LIXA ANTIDERRAPANTE PISO ESCADA SEGURANÇA 5X5MTS PRETA	RL	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

228.	PENEIRA REDONDA AREIA ARO 55		50,00
229.	LAJOTA H5	UN	10.000,00
230.	LAJOTA H 8 P/PISO	UN	10.000,00
231.	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 1,00MX1,00MX10MM	RL	50,00
232.	FITA MULTIUSO 20 CM	MT	50,00
233.	PIA DE INOX 2,00M	UN	10,00
234.	PIA DE GRANITO 2,00 X 0,55 CINZA	PC	10,00
235.	PORTA CORRER LAT VISAO TOTAL 3F 2,00X2,15 R15 LD	UN	10,00
236.	REGUA P/ PEDREIRO 3 MT FINA	UN	50,00
237.	CHAVE COMB. 15 MM	UN	30,00
238.	CHAVE COMB. 10 MM	UN	20,00
239.	CHAVE FENDA 3/16 X 3	UN	20,00
240.	CHAVE FENDA 3/16 X 4	UN	20,00
241.	GARRAFAO TERMICO 5 LT	UN	10,00
242.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES Ø 300MM PS1	MT	200,00
243.	TESOURA CORTA VERGALHAO 30	PC	10,00
244.	TESOURA DE JARDIM PROFISSIONAL	PC	10,00
245.	CAIBRO 0,05M X 0,05M	M ³	400,00
246.	ESMERILHADEIRA 4 1/2 127V	PC	5,00
247.	BROXA RETANGULAR - 930	UN	10,00
248.	PARAFUSO BROCANTE 1/4 X 2.1/2	PC	300,00
249.	SERROTE DIAMANTE 22	UN	20,00
250.	PARAFUSO SEXT. 3/16 X 1.1/2	UN	500,00
251.	PORCA SEXTAVADA 3/16	UN	500,00
252.	ESTICADOR TRATADO 0,16X0,20M EM EUCALIPTO	UN	50,00
253.	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 0,30X0,30X 3,00M A 4,00M	M	400,00
254.	VIGA DE MADEIRA EUCALIPTO 0,30X0,30X ACIMA DE 4,00M	M	400,00
255.	MOURÃO ROLIÇO EUCALITTO TRATADO 2,20X0,08MX0,12M	UN	300,00
256.	IMPERMEABILIZANTE 7000	UN	100,00
257.	IMPERMEABILIZANTE 5000	UN	100,00
258.	IMPERMEABILIZANTE 1000	UN	100,00
259.	VIGA 0,08 X 0,12 DE 3 METROS (CAIBRO P/MATABURRO)	UN	600,00

JUSTIFICATIVA

2.1 Materiais para realização de manutenção e reparos em prédios e áreas públicas.

3. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.1 - Programação de entrega: parcelada, em quantidades especificadas na Autorização de Fornecimento, sendo o prazo de entrega de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

3.2 - O objeto licitado deverá ser entregue nos locais conforme solicitação na autorização de fornecimento;

3.2.1 - Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido na totalidade e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.2 - Os entregadores deverão estar em número suficiente para realização da entrega. No ato da entrega será realizada uma inspeção para assegurar-se da qualidade do produto, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos produtos.

3.3 - Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

3.4 Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

3.5 A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;

3.6. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento.

3.7. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;

3.8. Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.

3.9 Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cássia dos Coqueiros, 24 de novembro de 2023.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 40/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AA PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 40/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da
empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente
as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado
pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.**

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AA PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO
FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 40/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE			
Nome:			
Qualificação ³ :			
RG:		CPF:	
e-mail:		Tel.:	
Cargo:			

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:						
PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
01	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Preço Global (R\$):			R\$XX			
Preço Global por extenso:			XX			
Prazo de validade da proposta:			60 dias			
Prazo de entrega dos produtos:			05 (cinco) dias úteis			

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro – Cássia dos Coqueiros – SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 40/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa

(*razão social*), interessada em
participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP,
DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (*nome
da pessoa jurídica*):

- 1) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XIII, da Constituição Federal.
- 2) Para fins do quanto disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que esta licitante se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

Cássia dos Coqueiros, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP.

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)

....., por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a).....

portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF

nº. DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº

8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, **que não**

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO VIII

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º, DE DE 2023
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS - SP.

DATA DE ASSINATURA: XX/XX/2023

VALOR GLOBAL: R\$...(...)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 - Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cássia dos Coqueiros, Senhor **EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORAS, resolve(m) firmar o presente ajuste para Registro de Preços, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS – SP, conforme termo de referência “anexo I”.

REGISTRO DE PREÇOS						
Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Preço (R\$)	
					Unit.	Total
1.	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Preço Global (R\$):			R\$XX			
Preço Global por extenso:			XX			
Prazo de validade da proposta:			60 dias			
Prazo de entrega dos produtos:			05 (cinco) dias úteis			

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

- 2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de improrrogável de **12 (doze) meses**, conforme Lei 8666/1993 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 40/2023**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

- 4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- 4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
- 4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **PREGÃO Nº 40/2023** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- 5.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 5.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- 5.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da **Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros** dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **PREGÃO Nº 40/2023** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros a firmar as contratações que deles poderão advir.

7.3. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cássia dos Coqueiros, ___ de _____ de 2023.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)